autuado por Mario Sergio Horta em 24/07/2020 19:50:17.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 06 / 06 / 2019
Pág. 81 Col. 1
Conferido

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

À Comissão de EGON
Em 14/07/19
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF. 101.123

RECEBIDO
Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em 17/6/19 às 10:00
Felipe Fairbanks
RF. 11.443

Ao Vereador / À Vereadora
Exmo Sr. Reginaldo Tripoli
Para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em 6/9/19

Presidente
Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do Regimento Interno.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 181 e 182 Em 02/10/2019
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

Matéria PL 277/2014. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=210659.

autuado por Mario Sergio Horta em 24/07/2020 19:50:17.

Folha nº 181 do
Processo nº 01-277/2014
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 277/2014

PARECER Nº 1710/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 277/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Reis (PT), que autoriza o Poder Executivo a criar o programa Banco de Águas de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Nos termos do projeto o Poder Executivo fica autorizado a criar o Programa Banco de Águas da Cidade de São Paulo, destinado a armazenar, tratar e redistribuir montantes de água desperdiçados no Município de São Paulo.

Os objetivos previstos a serem alcançados, conforme o artigo 2° são os seguintes:

- Coletar e armazenar excedentes de água desperdiçados no território do Município de São Paulo ;
- Conscientizar a população sobre o uso razoável da água;
- Auxiliar o abastecimento da Cidade, sobretudo em momentos de crise;
- Fiscalizar o desperdício de água na cidade.

A exposição de motivos apresentada pelo autor ressalta a preocupação com as ocorrências de crises hídricas no município de São Paulo, quando em 2014 a capacidade do maior reservatório de águas da Capital, a represa da Cantareira, chegou a 14% de capacidade. Ao observar a construção de edificações na cidade de São Paulo, o autor identificou situações de aparente desperdício, uma vez que é prática comum decorrente do rebaixamento do lençol freático, o descarte dessas águas pelas vias ou mesmo pelo meio do meio fio.

Conforme prevê a Lei Orgânica do Município, foram realizadas 2 audiências públicas (fls. 131, 142 e 143) e a manifestação do autor apresentou a iniciativa como necessária para tempos de crise, proporcionando a criação de uma reserva técnica, afinal foi constatado que as águas atualmente desperdiçadas na construção de edificações podem ser futuramente utilizadas em reuso para diversos serviços. O representante da SABESP, presente à audiência pública elogiou a ideia, "merecendo ser mais estudada tecnicamente".

No âmbito da Comissão de Politica Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, foi realizado Pedido de Informações ao Executivo, de modo que a resposta deu base

Relatório 2197/2019

Matéria PL 277/2014. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=210659.

autuado por Mario Sergio Horta em 24/07/2020 19:50:17.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 277/2014

para o SUBSTITUTIVO que apresentou e aprovou, mencionando cuidados que devem ser tomados na construção de edificações que por ventura necessitarem rebaixar o lençol freático; utilizou nomenclaturas mais adequadas sobre o assunto; mencionou acerca da utilização de água proveniente dos Bancos de Águas, entre outros.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável à matéria.

Ante o exposto, considerando a conveniência e a oportunidade desta iniciativa, a Comissão de Transito, Transportes e Atividade Econômica é favorável à sua aprovação, nos termos do SUBSTITUTIVO aprovado na Comissão de Politica Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 02/10/2019.

SENIVAL MOURA
Presidente

ADILSON AMADEU

QUITO FORMIGA

XEXÉU TRIPOLI
Relator

GEORGE HATO

MARIO COVAS NETO

RICARDO TEIXEIRA

Matéria PL 277/2014. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=210659.

autuado por Mario Sergio Horta em 24/07/2020 19:50:17.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 182

do PL 01-277-2014, em 02/10/2019

Maria de Fátima Moreira
Assistente Parlamentar
RF 100.749

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 03 / 10 / 2019
Pág. 126 Col. 4ª
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

À Comissão de Finanças
Em 03 / 10 / 2019
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03/10/19 às 19h00
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

Ao Vereador / À Vereadora Atilio Francisco
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10 / 10 / 19

Presidente
de 8 dias para manifestação, nos
do artigo 63 RI

Matéria PL 277/2014. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=210659.